



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI Nº 372/2014

Em, 05 de Dezembro de 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA
PARAÍBA.**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Cacimba de Areia para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$ 21.554.905,00 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	17.015.825,00
Receita Tributária	130.500,00
Receitas de Contribuições	2.000,00
Receita Patrimonial	24.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	16.811.825,00

O. S. M. M.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

Outras Receitas Correntes	47.500,00
Receitas de Capital	6.640.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	6.610.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Deduções da Receita Corrente	2.100.920,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total	21.554.905,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total	0,00
Total Geral da Receita	21.554.905,00

A. Lima



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesas por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01010	CÂMARA MUNICIPAL	648.100,00	3,01%
02010	GABINETE DO PREFEITO	479.700,00	2,23%
02020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	662.200,00	3,07%
02030	SECRETARIA DE FINANÇAS	874.000,00	4,05%
02040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.482.808,00	11,52%
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.544.700,00	7,17%
02050	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.883.158,00	18,02%
02060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.432.100,00	11,28%
02070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.243.933,00	24,33%
02080	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.461.880,00	6,78%
02090	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	801.600,00	3,72%
02091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	495.200,00	2,30%
02092	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	112.830,00	0,52%
02093	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	53.300,00	0,25%
02100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	56.000,00	0,26%
0210	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.396,00	1,50%
Total		21.554.905,00	100,00%

O. S. M. M.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

Despesas por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	7.802.871,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.718.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.074.271,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.318.000,00
INVESTIMENTOS	6.058.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00
Reserva de Contingência	323.396,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	323.396,00
Total	21.554.905,00
Total Geral da Despesa	21.554.905,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto na alínea “c” do inciso I do Art. 4º da Lei n.º 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar n° 101/2000.

II – Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108, da Lei Estadual n.º 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108, da Lei Estadual n.º 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


ORISMAN FERREIRA DA NÓBREGA

Prefeito